Ofício CAH N.º 270/2025.

Ouro Fino, 02 de julho de 2025.

Ao Senhor
Luciano Afonso Alves
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ouro Fino - ACIA

**Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 3.255/2025.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho, por meio deste, comunicar e dar ciência formal da sanção e publicação da Lei Municipal nº 3.255/2025, de minha autoria, aprovada pela Câmara Municipal de Ouro Fino na sessão ordinária do dia 28 de abril de 2025 e sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, em 22 de maio de 2025.

A referida lei institui a cota mínima de participação de comerciantes e empreendedores locais do setor de alimentação em eventos promovidos pela Prefeitura de Ouro Fino, direta ou indiretamente, garantindo que ao menos 50% dos pontos destinados à comercialização de alimentos e bebidas sejam ocupados por microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediados no município.

Considerando o importante papel da ACIA na organização e apoio a eventos no município, julgamos essencial que essa entidade tenha pleno conhecimento da norma, especialmente para fins de orientação e articulação com seus associados, fomentando o cumprimento da legislação e fortalecendo a valorização do comércio local.

Anexamos cópia da legislação na íntegra para conhecimento e divulgação.

Renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RECEBEMOS EM
02/07/2025

**Carlos Augusto Honório**
**Vereador – NOVO**
**Câmara Municipal de Ouro Fino**

**Cícero de Lima Braga**
**Vereador – PL**
**Câmara Municipal de Ouro Fino**